



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2013**

**3ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU  
MIRIM/MA**

ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, matrícula nº 051425, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da mesma Comarca, durante a licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito ANDRÉA CYSNE FROTA MAIA, no período de 20/03/2013 a 24/03/2013. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:16 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 9382013  
(relativo ao Processo 144242013)  
Código de validação: 0792BA4768

A DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009, etc. **R E S O L V E** CONCEDER ao servidor MAURICIO CARVALHO SANTOS, Secretário de Administração, matrícula n.º 153304, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2013, para serem gozadas no período de 15/04/2013 a 15/05/2013. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA  
Dir Secr Corregedoria  
Gabinete do Diretor da Secretaria da cgj  
Matrícula 9811

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:54 (MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA)

## Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 9232013

Código de validação: 7778345B07

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

**CONSIDERANDO** que compete ao corregedor-geral da Justiça a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus juizes corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2013, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-3112013.

### RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2013 nas Comarcas de Açailândia, Balsas, Cururupu, Itapecuru Mirim, Pinheiro, Vitória do Mearim, São Bento, São Luís e São José de Ribamar.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 12, 15 a 19 e de 22 a 26 de abril de 2013, sendo no primeiro interstício na 1ª, 2ª e 3ª Vara de São José de Ribamar, no segundo, na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Balsas, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar e no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís e, no terceiro, na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e na Comarca de Vitória do Mearim. No mês de maio de 2013, as correições serão realizadas nos períodos de 06 a 10 e 20 a 24, sendo no primeiro interstício na 1ª, 3ª e 4ª Vara da Comarca de Açailândia e, no segundo período, na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Pinheiro e nas Comarcas de Cururupu e São Bento.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos juizes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Draª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim, Letícia Soares Almeida, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os

prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 19 dia do mês de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

#### Câmaras Cíveis Reunidas

ACÓRDÃO Nº 126414/2013

#### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

#### SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2013

MANDADO DE SEGURANÇA Nº : 004506/2013

NÚMERO ÚNICO : 0001000-31.2013.8.10.0000

IMPETRANTE : PAULO ANDRÉ SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO : MARLETE FERREIRA MARTINS (OAB/MA 9532)

IMPETRADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RELATOR : Des. RAIMUNDO BARROS

#### EMENTA

**PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA. DESNECESSÁRIA ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COATORA. INAPLICABILIDADE DO § 4º DO ART. 267 DO CPC. UNANIMIDADE.**

I - Ao impetrante é permitido, desistir do mandado de segurança a qualquer tempo, sem que seja necessária a anuência da autoridade coatora, não se aplicando o disposto no § 4º, do art. 267, do Código de Processo Civil.

**DECISÃO:** Vistos relatos e discutidos **ACORDAM** os senhores Desembargadores da Quinta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos homologar o pedido de desistência e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf - Presidente

Des. RAIMUNDO José BARROS de Sousa - Relator

ACÓRDÃO Nº 126429/2013

#### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

#### SESSÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2013

AÇÃO DECLARATÓRIA N.º 15975-2011 – AÇAILÂNDIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA.

ADVOGADO(S): DR. MARCELO OLIVEIRA LIMA (OAB/MA 7822) E OUTROS.

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

ADVOGADO(S): DR. THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS (OAB/MA 9487)

RELATOR: DES. RAIMUNDO BARROS

#### EMENTA

**AÇÃO ORDINÁRIA. GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. DECRETAÇÃO DE ILEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO DA CATEGORIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.783/89. SUSPENSÃO DO MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA EM CASO DE CONTINUIDADE DA PARALISAÇÃO. CABIMENTO. DESCONTO DE FALTAS NO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.**

I- Competência do Tribunal de Justiça para julgamento do feito, conforme Mandado de Injunção n.º 708/DF, que na mesma ocasião, assentou também que o julgamento dos dissídios de abrangência local, isto é, aqueles circunscritos aos limites territoriais de certa unidade da federação, caberia aos Tribunais de Justiça. (Precedentes)

II —Foram concedidos reajustes salariais ao longo dos anos para o servidores municipais, bem como implantação dos panos de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais da educação.

III- Ficou constatada a ilegalidade e abusividade da greve, eis que foi concedido novo reajuste no ano de 2011 no percentual 7,05 %



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 5802013  
Código de validação: EE74E3DEE8

São Luís (MA), 9 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDERIOS**  
Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim  
Rua Basílio Simão, s/nº Centro.  
CEP:65.485-000

Assunto: **Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-9232013 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2013 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2013 11:10 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GDJC - 1022013  
Código de validação: 4A1C4C77AD

São Luís (MA), 10 de  
abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDERIOS**  
Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim  
Rua Basílio Simão, s/nº Centro.  
CEP:65.485-000

**Assunto: Processos mais antigos.**

Senhor Juiz,

Considerando que no mês de abril a 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 9232013, (cópia anexa), encaminho a relação dos processos analisados (antigos e aleatórios) por juíza corregedora na correição geral ordinária realizada na unidade no ano de 2011, a fim de que sejam devidamente separados na ordem apresentada no anexo I, inclusive os arquivados, excetuando-se os processos relativos à tutela, curatela e ausência, haja vista alteração na competência da unidade pela LC nº 140/2011, de 3 de novembro de 2011.

Ressalto que trata-se de obrigação da Secretaria Judicial a adequada separação dos processos na ordem constante da relação extraída do relatório de correição geral ordinária realizada em 2011 por juíza auxiliar desta Corregedoria, consoante consta do anexo I. Exemplo: Separa-se o feito disposto no item 10.1.1, seguido do 10.1.2, 10.1.3 e assim sucessivamente.

Outrossim, esclareço que em havendo entre os *antigos* (anexo I), processos arquivados definitivamente, deverá complementar o quantitativo de 50 (cinquenta) feitos com os discriminados no anexo II, na ordem da relação extraída do sistema Themis PG, sem prejuízo da separação daqueles eventualmente arquivados.

Além disso, deverá a Secretaria Judicial providenciar a respectiva baixa no sistema de processos que se encontrem arquivados definitivamente, a fim de que apenas remanesçam os que efetivamente estejam tramitando na unidade.

Ademais, solicito a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, a fim de que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, envio em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá



**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,

**NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/04/2013 11:15 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013**

---

**Órgão:** 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim - Fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo – Rua Basílio Simão, s/n, Centro, Itapecuru Mirim.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Itapecuru Mirim.

**Período Correccional:** 23 de abril de 2013.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Roberta Costa Travincas e Josemar Rafael Cunha Filho, compareceu às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2013 ao Fórum da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de direito titular da 3ª Vara, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

Dr. Gustavo Henrique Silva Medeiros

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

Líriam Tiyoko Samizana



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**

Luciana Veras Cruz Farias de Freitas

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Lany Luiza de Medeiros Araújo Lira

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Fernando Antônio Carvalho Marques

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Luciana Veras Cruz Farias de Freitas  
Marcos Eugênio Veras Cruz  
Moisés Barbosa Correia

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

José Jorge Bezerra Siqueira  
Osvaldo Vieira de Sousa

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Thiago Antônio Holanda de Freitas  
Antônio Carlos Costa Gama  
Maria da Glória Sousa Barroso

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A) TITULAR**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Não.

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

16 anos e 01 mês

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

2





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11 meses

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Diretoria do Fórum

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Sim.

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Não. Possui autorização para residir em São Luís/MA, conforme PORTARIA – GP - 5792012 (Processo nº 180352012-DIGIDOC).

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo – Rua Basílio Simão, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel próprio.

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa.

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Suficiente.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Dr. José Alexandre Rocha

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Segundo informações prestadas pela secretária judicial titular, atuam na unidade Dr. Lucas Henrique Leite e Cruz e Dr. Marcus Patrício Soares Monteiro, respectivamente, da 1ª e 2ª Vara da Comarca.

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Art. 13, inciso III da LC nº 14/1991: Crime. Família. Casamento. Sucessões. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Infância e Juventude. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Habeas Corpus.

**5.2 ACERVO PROCESSUAL DO ANO DE 2012:**

3.740 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

3.825 tramitando até fevereiro (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

3.766 tramitando até março (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 677 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 449 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 312 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:**

Justiça Comum: 213 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:**

Justiça Comum: 97 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)  
Juizado Especial: 97 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 811 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 105 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)  
Juizado Especial: 329 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:**

Justiça Comum: 87 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:**

Justiça Criminal: 17 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)  
Juizado Especial: 17 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

40

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

54



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

69

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS PROVISÓRIOS:**

17

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

239

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

522 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

929 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2013:**

54 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

25 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

310 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

561 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2013:**

34 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

11 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

agosto/2013

**5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

26/02/2008

**5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

02



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

69

**5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

1.171

**5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

05/07/2007

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Sim.

**5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Sim.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V da LC nº 14/91) – Anual			X		Providenciar remessa imediatamente.
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
----------------------------------------------	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária			X		Magistrado não vinculado ao sistema do CNJ; providenciar cadastro imediatamente.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária			X		Magistrado não vinculado ao sistema do CNJ; providenciar cadastro imediatamente.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				X	Competência da 2ª Vara.
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária			X		Magistrado não vinculado ao sistema do CNJ; providenciar cadastro imediatamente.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X		Providenciar remessa imediatamente.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Competência da 1ª Vara.
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--

**7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS**

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos		X			Arquivados em pasta AZ, juntamente com outros ofícios, em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Ofícios Remetidos		X			Arquivados em pasta AZ, juntamente com outros ofícios.
Registro de Termos de Audiências		X			Arquivados em pasta AZ, em desacordo com o Provimento nº 14/2009, contudo certificado pela secretária judicial que a partir do dia 21.05.2012 estão sendo cadastradas no sistema Themis PG.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Registro de Sentenças						Sentenças cíveis e criminais colecionadas em livros de carga, com termo de abertura e de encerramento, folhas numeradas e rubricadas, porém em um único livro, em desacordo com o Provimento nº 14/2009. Informado pela secretária judicial que a partir do dia 21.05.2012 estão sendo cadastradas no sistema Themis PG.
-----------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS</b> (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
<b>TIPO</b>	<b>DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO</b>				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos		X			Arquivados em pasta AZ, juntamente com outros ofícios, em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Ofícios Remetidos		X			Arquivados em pasta AZ, juntamente com outros ofícios.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Registro de Termos de Audiências		X			Arquivados em pasta AZ, em desacordo com o Provimento nº 14/2009, contudo certificado pela secretária judicial que a partir do dia 21.05.2012 estão sendo cadastradas no sistema Themis PG.
Registro de Sentenças		X			Sentenças cíveis e criminais colecionadas em livros de carga, com termo de abertura e de encerramento, folhas numeradas e rubricadas, porém em um único livro, em desacordo com o Provimento nº 14/2009. Informado pela secretária judicial que a partir do dia 21.05.2012 estão sendo cadastradas no sistema Themis PG.
Rol de Culpados	X				Constatada a duplicidade de livros, sendo determinado o encerramento do mais antigo.

## 8. DADOS ESTATÍSTICOS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2012		2013	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
3.740	1.044	3.825 (até fevereiro)	15 (até fevereiro)

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 198/1998**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/08/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: QUEIXA CRIME**  
**PARTES: BENEDITO SILVA CARNEIRO E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA X SEVERIANO FREIRE BRITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/11/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011; verificado que o processo foi sentenciado pelo Projeto Pauta Zero em 20/10/2011, sendo declarada extinta a punibilidade do acusado; atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento da sentença pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Capa irregular, sem a numeração única; demora no cumprimento da sentença pela Secretaria Judicial; há folhas sem numeração e rubrica; paralisação de 2007 a 2011 quando então sentenciado no Projeto Pauta Zero.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente a sentença de extinção da punibilidade; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.

#### 9.1.2

**PROCESSO: 87-27.1998.8.10.0048 (871998)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, CAPUT DA LEI 9.503/1997)**  
**PARTES: M.P. NESTOR SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2013 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011; verificado que, em outubro de 2011, no Projeto Pauta Zero foi determinado vista às partes para apresentarem alegações finais; o processo foi sentenciado em 20/03/2012, sendo declarada extinta a punibilidade do acusado; atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento da sentença pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Demora no cumprimento da sentença pela Secretaria Judicial; folhas sem numeração e rubrica; observado uma paralisação de 2007 a 2011 quando despachado no Projeto Pauta Zero.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente a sentença de extinção da punibilidade; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.

**9.1.3**

**PROCESSO: 126-24.1998.8.10.0048 (1261998)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 214 C/C 224, "A" DO CP)**

**PARTES: M.P. X JOSÉ NILSON DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/12/2011, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, com a recomendação de que o processo fosse remetido a 2ª Vara de Itapecuru Mirim face a alteração legislativa acerca da competência para execução penal; o processo encontra-se sentenciado desde 05/10/2009, sendo o acusado condenado nas penas dos artigos acima referenciados; determinado no Projeto Pauta Zero que a Secretaria Judicial certificasse o trânsito em julgado da sentença, o que foi feito; o processo foi concluso em 22/11/2011 e despachado em 07/12/2011, determinando o envio dos autos a 2ª Vara de Itapecuru Mirim; atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento do despacho de fl. 103 pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que o processo está paralisado por inércia da Secretaria Judicial, pois até a presente data não cumpriu o despacho de fl. 103; folha sem numeração e rubrica; observado uma paralisação de 2007 a 2011 quando despachado no Projeto Pauta Zero; o termo de conclusão de fl. 102 está irregular, pois não consta o nome do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fl. 103, observando que deverá ser redistribuído; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.4

**PROCESSO: 617-21.2004.8.10.0048 (6172004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CAPUT CC ART. 29 DO CP)**  
**PARTES: M.P. X DANIEL DA SILVA DE SOUZA E MARINEZ DA SILVA COSTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011; realizada audiência de suspensão condicional de processo, em 24/11/2004, o transcurso do processo foi suspenso pelo prazo de dois anos; no ano de 2009 foi determinada vista dos autos do MP, tendo se manifestado pela declaração de extinção da punibilidade dos acusados, em razão do cumprimento do período de prova; o processo foi sentenciado em 19/01/2012, sendo declarada extinta a punibilidade dos acusados; encaminhada carta precatória à Comarca de São Mateus para dar ciência aos acusados da sentença, foi devolvida sem cumprimento, conforme certidão de fl. 113; atualmente o processo está paralisado na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Termos de conclusão irregulares, sem constar o nome do magistrado; demora da Secretaria Judicial em fazer os autos conclusos.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer conclusão dos autos ao magistrado; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.

9.1.5

**PROCESSO: 218-65.1999.8.10.0048 (8961999)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155 DO CP)**  
**PARTES: M.P. X RAIMUNDO NONATO COLINS LAGO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 24/01/2012, sendo declarada extinta a punibilidade face a ocorrência da prescrição; ato ordinatório regular (fl. 113); atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento integral da sentença pela Secretaria Judicial, haja vista que as partes foram devidamente intimadas.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificada paralisação processual de 2007 a 2011, quando despachado no Projeto Pauta Zero; observado a ausência de certidão de trânsito em julgado da sentença e que o termo de conclusão de fl. 108 encontra-



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

se irregular, sem constar o nome do magistrado que proferiu a sentença; demora no cumprimento integral da sentença pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 109/111; cumprir demais termos da sentença; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.

**9.1.6**

**PROCESSO: 34-17.1996.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: F. M. E O. E OUTRA X J. W. DE O.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/10/2011(decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011, não sendo cumprida a recomendação do respectivo relatório; o processo foi julgado extinto, sem resolução do mérito, pela juíza do Pauta Zero, em 18/10/2011, com o seu arquivamento e baixa na distribuição e no registro, após o trânsito em julgado da decisão.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial, aguardando o cumprimento da decisão de fl. sem numeração; observado que a capa dos autos está irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** A Secretaria Judicial deverá ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo, para tanto, dar imediato cumprimento à decisão de fl. sem numeração; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA; por fim, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo assunto, numeração única e anterior, nos termos da Resolução nº. 65/2008 do CNJ.

**9.1.7**

**PROCESSO: 61-97.1996.8.10.0048(611996)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA**  
**PARTES: CLEYTON GOMES BONFIM E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, com a prolatação de sentença extinguindo o processo, sem resolução do mérito, com



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

fundamento no art. 267, IV do CPC, determinando o arquivamento, baixa na distribuição e no registro, após o trânsito em julgado da decisão.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo aguardando o cumprimento da decisão de fls. sem numeração; processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA, ato contínuo, dar imediato cumprimento à decisão de fls. sem numeração.

### 9.1.8

**PROCESSO: 197/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: ELISANGELA DE J. DOS SANTOS CARDOSO X NILTON COSTA ALVES BEZERRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, com a prolatação de sentença extinguindo o processo, sem resolução do mérito, ante a superveniente perda da legitimidade ativa *ad causam*, determinando o arquivamento, baixa na distribuição e no registro, após o trânsito em julgado da decisão; atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento da decisão de fls. 42/43 pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial; observado que a capa dos autos está irregular, sem conter a numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial deverá ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo, para tanto, dar imediato cumprimento à decisão de fls. 42/43; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo assunto, numeração única e anterior, nos termos da Resolução nº. 65/2008 do CNJ.

### 9.1.9

**PROCESSO: 198-74.1999.8.10.0048 (198/1999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: MPE X ISRAEL CUNHA MENDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/04/2013 (despacho).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, com a redesignação de audiência para coleta do material genético para o dia



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

15/05/2013, em razão da certidão de fl.89, devendo, para tanto, serem feitas as diligências necessárias; atualmente o processo está paralisado aguardando o cumprimento do despacho de fl. 92 pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial deverá ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo, para tanto, dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 92.

**9.1.10**

**PROCESSO: 52-38.1996.8.10.0048 (521996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P. X ANTONIO BARBOSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/01/2013 (decisão).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011, sendo cumprida a determinação feita no respectivo relatório, com a conclusão dos autos para prosseguimento; após verificado nos autos que o acusado citado por edital, manteve-se inerte, razão pela qual foi suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, com base no art. 366 do CPP, e expedido mandado de prisão preventiva, em decisão prolatada em 30/01/2013; processo suspenso até 16/08/2016.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para dar cumprimento integral à decisão de fls. 127/128, fazendo a devida certificação.

**9.1.11**

**PROCESSO: 21-13.1999.8.10.0048 (211999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)**

**PARTES: M.P. X FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA, JOSEDILSON PEREIRA TRINDADE, LUIS LEME MARINHO E WAGNER DOS SANTOS BANDEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/02/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; não sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois não foi dado impulso ao feito, permanecendo o processo paralisado há vários anos; há apenas despacho, proferido em 05/02/2013, devolvendo o processo à Secretaria em virtude de férias do magistrado; processo concluso em 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com mais de 200 folhas em um único volume; as últimas folhas não estão numeradas e rubricadas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao juiz para dar imediato impulso ao feito, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.12**

**PROCESSO: 159-77.1999.8.10.0048 (1591999)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, § 2º, IV, CP)**  
**PARTES: M.P. X GENTIL LEITE LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Decisão de fl. 15 (sem data).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, não sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois não foi dado qualquer andamento ao feito, estando o processo paralisado injustificadamente, estando concluso desde 05/07/2007.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao juiz para dar imediato impulso ao feito, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.13**

**PROCESSO: 147/1999**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 10, § 1º, III, LEI 9437/97)**  
**PARTES: MP X LUIS FERNANDO DA SILVA VIANA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/10/2011 (Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, não sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois não foi proferida sentença, todavia, foi o processo despachado no Projeto Pauta Zero, determinando o cumprimento da diligência requerida pelo MP em 13/10/2004, ainda pendente de cumprimento.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial; a tramitação está muito lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar imediato cumprimento ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.14

**PROCESSO: 192/98**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/1998 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 6368/76)**

**PARTES: MP X IVAY MARTINS ABREU**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correção geral ordinária em março de 2011, não sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois não foram os autos encaminhados à 2ª Vara para análise da execução da pena, todavia, tal análise já foi feita, conforme se verificou no despacho proferido no Projeto Pauta Zero em 18/10/2011, o qual determinou o arquivamento dos autos em virtude da unificação da pena do apenado a outras condenações, motivo pelo qual esgotou-se a atividade jurisdicional deste feito.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; tramitação muito lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar imediato cumprimento ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.15

**PROCESSO: 9-72.1994.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 6368/76)**

**PARTES: MP X ANTONIO ROCHA, RAIMUNDO SANTOS E ZEZINHO DE TAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correção geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois o processo foi despachado em 20/10/2011 no Projeto Pauta Zero, determinando o encaminhamento dos autos à 2ª Vara da Comarca para fins de processamento da execução penal.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com mais de 200 folhas em um único volume; tramitação muito lenta; despacho proferido no Projeto Pauta Zero pendente de cumprimento pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas; dar imediato cumprimento ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.16**

**PROCESSO: 38-54.1996.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS**  
**PARTES: MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO AMORIM X ANTONIO VIEIRA AMORIM**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/01/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois foi proferida sentença determinando o arquivamento do feito em razão da inércia da parte requerente, com publicação da sentença em 16/03/2012, estando o processo paralisado desde então.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar o trânsito em julgado da sentença e, após, proceder ao arquivamento do feito, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.17**

**PROCESSO: 12-61.1993.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/1993**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 6368/76)**  
**PARTES: M.P. X EUGÊNIO COSTA PINHEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/10/2011 (sentença no Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório, pois proferida sentença no Projeto Pauta Zero em 18/10/2011, determinando o arquivamento do feito após o trânsito em julgado da decisão.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta; despacho proferido no Projeto Pauta Zero pendente de cumprimento pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para dar imediato cumprimento à sentença, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.18**

**PROCESSO: 150-52.1998.8.10.0048 (7161998)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 1º, § 2º, I E II E ART. 288 DO CP)**  
**PARTES: M.P. X FERDINAN DOS SANTOS SOUSA E FRANCISCO GUSMÃO SAMPAIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/10/2011 (Projeto Pauta Zero).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 17/03/2006, sendo o acusado citado por edital; observado que somente no Projeto Pauta Zero, em 17/10/2011, o processo foi despachado sendo determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, com base no art. 366 do CPP, bem como a renovação do mandado de prisão; em 28/01/2013, foi certificado o motivo da impossibilidade de cumprimento desse despacho, sendo feita conclusão dos autos em 08/01/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta, com excessiva morosidade para cumprimento das diligências.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao juiz para dar prosseguimento ao feito, verificando a necessidade de determinar a renovação do mandado de prisão preventiva do acusado, bem como para que verifique quanto à possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.19**

**PROCESSO: 101-74.1999.8.10.0048 (1011999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**

**PARTES: M. DA C. F. M. X J. C. DA S. C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho proferido despacho em 08/03/2006, determinando a intimação das partes para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sendo certificado em 30/05/2007 o comparecimento da parte requerente e a manifestação de prosseguir com a ação, todavia, em 19/10/2011, no Projeto Pauta Zero, foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação extremamente lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer conclusão ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem, tornando sem efeito o último despacho, haja vista a certidão de fl. 23, em que a parte autora manifestou interesse no prosseguimento do feito.

**9.1.20**

**PROCESSO: 1296/2002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**PARTES: M. DA C. M. X J. C. DA S. C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente observado que foi feita conclusão em 17/01/2005, todavia, despachado quando da realização do Projeto Pauta Zero, em 19/10/2011, sendo determinada a intimação das partes para manifestar interesse no



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, todavia, tal determinação ainda pende de cumprimento.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; despacho proferido no Projeto Pauta Zero pendente de cumprimento pela Secretaria Judicial; tramitação muito lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar cumprimento imediato ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.21**

**PROCESSO: 202-14.1999.8.10.0048 (2021999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**

**PARTES: M.E.P.C. X A.C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Projeto com tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho quando da realização do Projeto Pauta Zero, determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sendo certificado em 20/03/2013 a sua inércia, havendo, em 11/04/2013, manifestação do MP pela extinção do feito sem resolução do mérito; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Ausência de termo de recebimento dos autos do MP; ausência de protocolo eletrônico da petição ministerial de fl. 36.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer conclusão dos autos para deliberação do juiz; observar que deverá sempre certificar, mediante termo, o recebimento dos autos recebidos do MP; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**9.1.22**

**PROCESSO: 222-05.1999.8.10.0048 (8991999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: L. C. DE S. E M. V. C. DE S. X J.F. N.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/04/2013 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Sentença cadastrada na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para dar cumprimento à sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.23

**PROCESSO: 224-72.1999.8.10.0048 (11801999)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CP)**  
**PARTES: M.P. X LUCHARDD LOTTAR TWINS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/10/2011 (sentença no Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 18/10/2011, quando da realização do Projeto Pauta Zero; certificada a intimação do réu via diário eletrônico, em 05/02/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Morosidade da secretaria Judicial no cumprimento da sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar o trânsito em julgado da sentença e, após, arquivar os autos.

9.1.24

**PROCESSO: 79-16.1999.8.10.0048 (791999)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: L. DE S. M. X J. S. M.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/10/2011 (Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente observado que em 20/07/2006 foi determinada a intimação da autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, o que somente foi cumprido pelo meirinho em 24/06/2009, todavia, no mandado constava no nome de Sebastiana Cordeiro Pereira, pessoa que não é parte neste processo, razão pela qual foi proferido despacho quando da realização do Projeto Pauta Zero, em 20/10/2011, determinando à Secretaria Judicial a justificação, por certidão, do ocorrido, o que foi cumprido apenas em 26/02/2013, sendo, por conseguinte, expedido novo mandado de intimação ao oficial de justiça; em 10/04/2013, foi certificado pelo meirinho a não localização da autora; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta; morosidade no cumprimento das determinações do juízo pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer conclusão dos autos para deliberação, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.25

**PROCESSO: 149-33.1999.8.10.0048 (1491999)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV, CP)**  
**PARTES: M.P. X ANTONIO ALVES LIPES FILHO**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/10/2011 (sentença no Projeto Pauta Zero).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 18/10/2011, declarando extinta a punibilidade do acusado pela ocorrência da prescrição antecipada, tendo sido intimados os advogados do acusado; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta; não cumprimento integral da sentença pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para proceder à intimação do MP acerca da sentença proferida e, após, certificar o trânsito em julgado da mesma, fazendo, após, conclusão ao juiz para determinar a extinção do feito.

**9.1.26**

**PROCESSO:** 6-20.1994.8.10.0048 (61994)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 08/06/1994

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

**PARTES:** M.P. X FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE CORREA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 23/05/2006, todavia, somente em 04/02/2013 foi expedida intimação ao advogado do acusado e, em 17/04/2013, determinada a do réu por edital; MP já intimado; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação muito lenta; demora no cumprimento integral de despacho pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para dar cumprimento imediato ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.27**

**PROCESSO:** 17-49.1994.8.10.0048 (591994)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 30/11/1994

**NATUREZA DA AÇÃO:** APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (ART. 155, CP C/C ART. 103 DO ECA)

**PARTES:** MP X ANTONIO DE JESUS SANTANA SILVA E IVAR DE JESUS SILVA FERREIRA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/10/2009 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 06/10/2009, julgado extinto face o reconhecimento da maioria dos acusados; observado que Ivar de Jesus foi pessoalmente intimado, todavia, Antônio de Jesus não foi localizado pelo juízo deprecado (Arari), sendo os autos devolvidos da Comarca de Arari em 15/03/2012; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Ausência de termo de recebimento dos autos oriundos da Comarca de Arari; tramitação muito lenta; o processo encontra-se paralisado na Secretaria Judicial desde 15/03/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer imediata conclusão dos autos ao juiz para deliberação; observar que deverá sempre certificar o recebimento dos autos oriundos de outra Comarca.

**9.1.28**

**PROCESSO: 247/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/08/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 1º, I, CP)**

**PARTES: M.P. X GEO JORGE SIQUEIRA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; após, verificado que foi sentenciado em outubro de 2011 extinguindo a punibilidade do acusado devido à ocorrência da prescrição; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que as últimas folhas do processo não estão numeradas e nem rubricada; que a sentença até a presente data não foi cumprida pela secretaria e que a autuação não está correta, vez que não contém a numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir com urgência a sentença; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

**9.1.29**

**PROCESSO: 240/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 10, § 1º, III, LEI 9437/97)**

**PARTES: M.P. X GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2011 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; após, verificado que foi sentenciado em outubro de 2011 extinguindo a punibilidade do acusado devido à ocorrência da prescrição; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que as últimas folhas do processo não estão numeradas e nem rubricada; que a sentença até a presente data ainda não foi cumprida pela Secretaria Judicial; que a autuação não está correta, vez que não contém a numeração única e que o termo de conclusão de fl. 45 não está



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

correta, por não conter o nome do juiz, nome e assinatura do servidor que deveria chancelar o ato.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir com urgência a sentença; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.30**

**PROCESSO: 72-29.1996.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C/C 224 E ART. 61, II, F, CP)**  
**PARTES: M.P. X JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 22/01/2013 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; a denúncia foi recebida em março de 1996, oportunidade em que foi determinada a citação do acusado e, por não ter sido localizado, foi determinada sua citação por edital; identificado que por não ter o acusado apresentado defesa, lhe foi nomeado defensor, o qual a apresentou em novembro de 1996; realizada audiência para oitiva de testemunhas e após, por não ter sido encontrado o acusado, o processo e o curso do prazo prescricional foram suspensos, na forma do art. 366 do CPP; por fim, em janeiro de 2013 foi proferida decisão, determinando a expedição de novo mandado de prisão, nos termos da Resolução nº 137/2011 do CNJ.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que as últimas folhas do processo não estão numeradas e nem rubricadas; decisão cadastrada na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.31**

**PROCESSO: 361-83.2001.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CP)**  
**PARTES: M.P. X JORGE UELSON DINIZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/01/2013.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; após, verificado que foi sentenciado em outubro de 2011 extinguindo a punibilidade do acusado devido à ocorrência da prescrição; intimado o defensor pelo DJE; em virtude de não ser localizado o réu, foi determinado que sua intimação fosse feita por edital com prazo de 60 dias, o que já foi cumprido pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Há folhas sem numeração e rubricas.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer conclusos, a fim de que o magistrado verifique a possibilidade de determinar a intimação do defensor do acusado ou do réu de forma pessoal, a fim de lhe proporcionar a defesa.

**9.1.32**

**PROCESSO: 262/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CP)**

**PARTES: M.P. X RAIMUNDA NONATA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; denúncia recebida em abril de 2000, sendo a acusada foi citada em abril de 2000, não compareceu à audiência em que seria proposta a suspensão condicional do processo, assim foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como lhe foi nomeado defensor, o qual apresentou defesa em outubro de 2006; decretada a prisão preventiva da acusada em janeiro de 2011, a secretaria não o cumpriu por não constar na decisão a data de validade do mandado de prisão, razão pela qual fez os autos conclusos em 28/01/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta, tal como a demora para despachar nos autos, como a constada às fls. 53-54 (processo concluso em agosto de 2010, despachado no Projeto Pauta Zero em outubro de 2011 e somente em janeiro de 2013 a secretaria certificou as razões pela qual não poderia cumprir as determinações constantes da decisão de fl. 54); além disso, observado que a última folha não está numerada e nem rubricada, que há termos de conclusões sem identificação do nome do magistrado e que a autuação está incorreta, vez que não consta a numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; observar que os termos de conclusão deverão fazer



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.33**

**PROCESSO: 217-80.1999.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DOCUMENTOS**  
**PARTES: NELSON MOARES X JUDITE VIEIRA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente o processo foi despachado em setembro de 1999, quando determinada a emenda a inicial, o que ocorreu em outubro de 1999; contestação e réplica apresentadas respectivamente, em dezembro de 1999 e em março de 2001; somente em 2006 o feito foi novamente despachado, quando se determinou a intimação do autor para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, tendo ele se manifestado em março de 2006; após, identificado que em abril de 2012 houve audiência, mas foi adiada; processo paralisado na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação lenta por inércia do judiciário, ainda pendente de realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento; há folhas sem numeração e sem rubrica; termo de audiência cadastrada na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer os autos conclusos a fim de que o magistrado dê prosseguimento ao feito.

**9.1.34**

**PROCESSO: 315/2001**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI. 6368/76)**  
**PARTES: M.P. X ANTÔNIO JORGE DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; após, verificado que foi sentenciado em outubro de 2011 extinguindo a punibilidade do acusado devido à ocorrência da prescrição; processo paralisado na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que as últimas folhas do processo não estão numeradas e nem rubricada; que a sentença até a presente data ainda não foi cumprida pela secretaria; que a autuação não está correta, vez que não contém a numeração única e que há termo de conclusão sem identificação do nome do juiz e nome do servidor que chancelou o ato.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir com urgência a sentença; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.35**

**PROCESSO: 80-69.1997.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CP)**  
**PARTES: M.P. X ARLINDO GOMES SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/11/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Proposta pelo MP a suspensão condicional do processo em maio de 1997, contudo o acusado não foi localizado, motivo pelo qual foi determinada sua citação por edital; por se manter inerte foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional; em novembro de 2012 foi decretada a prisão preventiva do acusado e determinada a expedição de mandado de prisão, o que já foi cumprido pela secretaria.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que o processo permaneceu paralisado por mais de 10 anos sem qualquer determinação do juízo no sentido de localizar o endereço do réu, a fim de dar o devido prosseguimento ao feito, somente sendo determinada a expedição de novo mandado de prisão em novembro de 2012; despacho de 12/11/2012 cadastrado na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

**9.1.36**

**PROCESSO: 90/1998**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/07/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, §2º, I e II C/C ART. 14, II DO CP)**  
**PARTES: M. P. X FRANCISCO MARCONDES LEITE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correção geral ordinária em março de 2011; denúncia recebida em 09/09/1998 e sentença proferida no Projeto Pauta Zero, em 19/10/2011, com a declaração da extinção da punibilidade, sendo cientificado o representante do MP em 25/06/2012; processo na Secretaria Judicial.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que a autuação do processo está irregular, sem a numeração única do sistema Themis PG; há folhas sem numeração e rubrica; não há termo de vista ao MP; por fim, constatado que os autos estão paralisados na Secretaria Judicial desde o retorno do MP.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que os termos de vista ao MP deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, registrando a sentença e intimando o interessado do conteúdo da decisão de fls. 140/142.

**9.1.37**

**PROCESSO: 49-20.1995. 8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II DO CP)**

**PARTES: M. P. X JACKSON SANTOS E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; denúncia recebida em 11/05/1995 e alegações finais apresentadas pelo MP requerendo a condenação dos acusados Willame de Sousa Belga e Jackson dos Santos, bem como a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional em face de Maria das Dores Machado Lopes; sentenciado em 19/10/2011 no Projeto Pauta Zero, foi declarada extinta a punibilidade apenas do acusado Willame de Sousa Belga, não se pronunciando o magistrado sobre os outros denunciados; cientificado o MP em 25/06/2012; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Constatado que há folhas sem numeração e rubrica; não há termo de vista ao MP; verificada a ausência de apreciação pelo magistrado à época dos pedidos de reconhecimento de extinção da punibilidade pela prescrição dos outros acusados; os autos estão paralisados na Secretaria Judicial desde o retorno do MP; por fim, observado que foram feitas diversas conclusões nos últimos anos sem qualquer despacho ou decisão, a primeira em março de 1998 e a última em 05/07/2007.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que a remessa dos autos ao promotor de justiça devem ser realizadas através de termo de vista, que deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, registrando a sentença e intimando os interessados do conteúdo da decisão de fls. 187; por fim, fazer os autos conclusos para que o magistrado verifique a possibilidade de declarar extinta a punibilidade quanto aos demais acusados.

**9.1.38**

**PROCESSO: 207/1998**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 10, CAPUT, DA LEI Nº. 9.437/1997)**  
**PARTES: M. P. X VEIDER GUSMÃO SAMPAIO E OUTRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; denúncia recebida em 10/12/1998 e sentenciado no Projeto Pauta Zero em 19/10/2011, sendo declarada extinta a punibilidade; cientificado o MP em 25/06/2012; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema do sistema Themis; há folhas sem numeração e rubrica; há mais de 200 folhas num único volume; por fim, os autos estão paralisados na Secretaria Judicial desde o retorno do MP.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que a remessa dos autos ao promotor de justiça devem ser realizadas através de termo de vista, que deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, registrando a sentença e intimando os interessados do conteúdo da decisão de fls. 262; por fim, observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas.

**9.1.39**

**PROCESSO: 45-65.1995.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1995**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
**PARTES: L. B. C. A. X R. R. V.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/01/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; verificado após, que o processo foi sentenciado em 25/11/1996, sendo julgada a demanda e fixada pensão alimentícia em 25% dos rendimentos do requerido; interposto recurso de apelação, foi julgado parcialmente procedente para reduzir o valor da pensão alimentícia; retornados os autos do TJMA, foi proferido despacho em 19/10/2011 com a determinação da intimação do requerente para manifestar interesse no feito e, ainda interposta petição para a regularização do polo ativo, tendo em vista a maioria da representada; por fim, concedido vistas ao MP, declinou interesse na causa; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado na Secretaria Judicial desde 01/03/2012, para o cumprimento na íntegra do despacho de fl. 195.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial, para ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas como a constatada no presente feito, cumprindo o despacho de fl. 195 na sua integralidade, intimando o réu do conteúdo da petição de fls. 177/193.

**9.1.40**

**PROCESSO: 73-77.1997. 8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M. P. X ANTONIO FERNANDES SANTANA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; sentenciado em 22/01/2003 e certificado o cumprimento da pena em 15/10/2008; em correição realizada no dia 14/10/2011, foi determinado o cumprimento da parte final da sentença; por fim, constatado que se trata de execução penal, de competência da 2ª Vara desta Comarca.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com autuação irregular, não contendo a classe processual e designação errônea das partes, inclusive do denunciante; verificado que há folhas sem numeração e rubrica e termos de conclusão irregulares.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; por fim, fazer os autos conclusos para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que o magistrado verifique a necessidade de serem encaminhados a 2ª Vara, via Secretaria de Distribuição, considerando tratarem de execução penal.

**9.1.41**

**PROCESSO: 55-90.1996.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/02/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COMPETÊNCIA DO JÚRI (ART. 121, § 2º, I E III DO CP)**  
**PARTES: M. P. X WAGNER PIRES RATES LOBÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; denúncia recebida em 24/02/1996, encontrando-se o processo ainda em fase de instrução; correicionado em 19/10/2011 quando determinada remessa dos autos ao MP, que requereu o prosseguimento do feito, com a oitiva das testemunhas de acusação; despachado, em 16/04/2013, determinando a expedição de carta precatória para intimação das testemunhas ainda não inquiridas.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Constatada que algumas folhas do processo não se encontram numeradas e rubricadas; que há termos de conclusão irregulares; por fim, que a tramitação do processo está muito lenta, considerando que permaneceu paralisado de 2001 a 2004 e ainda encontra-se em fase de oitiva de testemunhas de acusação; despacho de 16/04/2013 cadastrado na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; e antes de cumprir o último despacho, que façam os autos conclusos para que o magistrado verifique a possibilidade de designar audiência de inquirição das testemunhas.

**9.1.42**

**PROCESSO: 91-30.1999.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: S. M. DOS S. S. X J. C. F. O.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/01/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente com a fixação de alimentos provisórios, designação de audiência e determinação da citação do requerido; após, em audiência foi homologado o acordo, que não sendo cumprido, foi convertido o processo em execução de alimentos e determinada a citação do requerido; o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processo foi redistribuído para a 3ª Vara em 11/06/2001; em 10/08/2001, foi decretada a prisão civil do requerido, que ocorreu em 18/05/2006; pago o valor do débito em juízo, o requerido foi posto em liberdade em 24/05/2006; em razão da existência de saldo devedor, foi determinada penhora para pagamento do débito alimentar, a qual restou negativa, sendo, em 27/02/2007, determinada nova prisão civil do réu, a qual, desta vez, restou negativa; assim, verificado que diante da certidão, determinou-se intimação da requerente para pleitear o que entender de direito; por fim, observada a renovação do mandado de prisão, em 23/01/2012, sendo determinada a expedição de ofício à autoridade policial para que desse cumprimento ao mandado de prisão.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado desde 14/01/2013 na Secretaria Judicial sem resposta da autoridade policial ao ofício de fl. 103; despacho de 16/04/2013 cadastrado na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos, afim de que o magistrado dê prosseguimento ao feito.

**9.1.43**

**PROCESSO: 139-23.1998.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, §1º, II E III DO CP)**  
**PARTES: M. P. X ABÍLIO MARQUES PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/10/2009 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 07/05/1998 e sentenciado em 05/10/2009, sendo o acusado condenado; partes intimadas, o processo transitou em julgado em 14/02/2011; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Sentença pendente de cumprimento integral pela Secretaria Judicial desde 14/02/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir integralmente os termos da sentença.

**9.1.44**

**PROCESSO: 52-72.1995.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/1995**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P. X ANTÔNIO CARLOS SOUSA LEAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo parcialmente cumprida a recomendação feita no respectivo relatório apenas quando da realização do Projeto Pauta Zero em 19/10/2011, quando determinado o encaminhamento do feito à 2ª Vara; processo paralisado desde então.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Extrema lentidão da Secretaria Judicial no cumprimento das decisões judiciais; despacho de 19/10/2011 ainda não cumprido; última folha do processo sem numeração e rubrica; processo com mais de 200 folhas em um único volume; por fim, há pedido de livramento condicional em apenso, mesmo após decisão proferida em 17/08/1999.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir, imediatamente, o despacho de 19/10/2011 encaminhando o processo, via distribuição, para a 2ª Vara; numerar e rubricar a última folha do processo; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas; ser mais diligente no cumprimento das determinações judiciais, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando no processo principal, bem como juntando neste, cópia das decisões proferidas naqueles.

**9.1.45**

**PROCESSO: 127-72.1999.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**

**PARTES: A. C. C. X M. V. DE M. R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/01/2013 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório apenas quando da realização do Projeto Pauta Zero em 20/10/2011, determinado vista dos autos ao MP; proferida sentença extinguindo o processo com resolução do mérito em 10/01/2013; e, ao final, observada a expedição de certidão de mandados de intimação, bem como de encaminhamento para publicação no diário da justiça em 15/03/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta; o termo de conclusão de fl. 51 irregular; há ausência de cópia do mandado de intimação mencionado na certidão de fl. 54-verso; sentença cadastrada na íntegra no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para certificar quanto à publicação do Edital de Intimação no DJE na forma do art. 128 do Código de Normas da CGJMA e, posteriormente, a data do efetivo trânsito em julgado.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.46

**PROCESSO: 6-93.1989.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/1989**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**  
**INVENTARIANTES: ANTÔNIO HUGO FONSECA BELFORT E OUTROS**  
**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório apenas quando da realização do Projeto Pauta Zero em 20/10/2011, quando determinada a intimação das partes para se manifestarem; processo concluso em 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta; certidão e termo de conclusão de fl. 56 sem data; despacho de 09/04/2012 só cumprido em fevereiro de 2013 com a sua efetiva publicação do DJE.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que deverá datar todas as certidões e termos de conclusão expedidos; ser mais diligente no cumprimento das decisões judiciais evitando, assim, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao magistrado para deliberar, imediatamente, em razão do excessivo tempo de tramitação do processo.

9.1.47

**PROCESSO: 51-87.1995.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/1995**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76)**  
**PARTES: M.P. X ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório apenas quando da realização do Projeto Pauta Zero em 19/10/2011, quando proferida sentença de extinção da punibilidade; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta; sentença proferida em 19/10/2011 sem intimação do denunciado até a presente data; encontrada carta precatória e respectivo ofício de encaminhamento solto nos autos; a última folha do processo está sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial deverá ser mais diligente no cumprimento das decisões judiciais evitando, assim, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; juntar aos autos cópia da carta precatória e do ofício encontrado solto nos autos, certificando a data do seu efetivo encaminhamento ao juízo deprecado; numerar e rubricar a última folha do processo.

9.1.48

**PROCESSO: 10-57.1994.8.10.0048**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1994**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 E 126, PAR. ÚNICO DO CP)**  
**PARTES: M.P.X JACKSON CARLOS SIQUEIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2011** (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011, sendo cumprida a recomendação feita no respectivo relatório apenas quando da realização do Projeto Pauta Zero em 18/10/2011, quando proferida sentença de extinção da punibilidade; consta certidão de expedição de carta precatória datada de 06/02/2013 (sem numeração de folhas).

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta no cumprimento das determinações judiciais; sentença proferida em 18/10/2011 sem intimação do denunciado até a presente data; últimas folhas do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar a imediata intimação do denunciado da sentença de extinção de punibilidade; deverá ser mais diligente no cumprimento das decisões judiciais evitando, assim, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar as últimas folhas do processo.

**9.1.49**

**PROCESSO: 215-13.1999.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1994**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, CAPUT DO CP)**  
**PARTES: M.P.X ANTÔNIO MONTEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011** (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença de extinção de punibilidade proferida em 22/07/2011, não sendo o acusado intimado.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta no cumprimento das determinações judiciais; consta certidão de expedição de edital de intimação sem data de publicação; a última folha do processo está sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar quanto à publicação do Edital de Intimação no DJE na forma do art. 128 do Código de Normas da CGJMA e, posteriormente, a data do efetivo trânsito em julgado; ser mais diligente no cumprimento das decisões judiciais evitando, assim, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar a última folha do processo.

**9.1.50**

**PROCESSO: 200-44.1999.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**  
**INVENTARIANTE: MARIA MADALENA MONTEIRO CARNEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado em 10/04/2012, sendo determinada a intimação das partes por edital ainda não cumprido; consta petição de um dos herdeiros ainda pendente de análise.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta, com inúmeras paralisações injustificadas, entre 2002 e 2009 e entre março de 2009 e outubro de 2011; ausência de protocolo eletrônico do parecer de fls. 79/82; despacho de 10/04/2012 (sem numeração de folhas) ainda não cumprido; as últimas folhas do processo estão sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente o despacho de 10/04/2012 (sem numeração de folhas) e, após, fazer os autos conclusos para que o magistrado manifeste-se sobre a petição acostada aos autos em 18/04/2013 (sem numeração de folhas); observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.1.51**

**PROCESSO: 70-93.1995.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, INC. IV DO CP)**

**PARTES: M.P.X ANTÔNIO CIRILO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 21/01/1998, sendo decretada a prisão preventiva em 29/09/1999; processo foi movimentado em 19/10/2011 quando da realização do Projeto Pauta Zero que despachado foi determinada a renovação do mandado de prisão, o que ocorreu apenas em 07/12/2012.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta; completamente paralisado entre 1999 e 2011; exacerbada demora no cumprimento das determinações judiciais pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado verifique a necessidade de renovar ofício ao delegado e de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, ao TRE e às operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado, bem como a possibilidade de providenciar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## 9.2 ALEATÓRIOS

### 9.2.1

**PROCESSO:** 542-50.2002.8.10.0048 (5422002)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 17/12/2002

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 121, CAPUT CC ART. 14, II, ARTS. 147, 129, CAPUT, E 329 TODOS DO CP CC ART. 10, §1º, III DA LEI 9.437/1997, PRATICADOS EM CONCURSO MATERIAL)

**PARTES:** M.P. RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/12/2008 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 18/12/2002, não sendo o acusado citado pessoalmente, foi determinada sua citação por edital que mantendo-se inerte foi suspenso o processo e o curso do prazo prescricional em 07/06/2006; defesa prévia apresentada por defensor dativo (fls. 68/69); o processo encontra-se em fase de instrução, pendente de devolução de Carta Precatória a Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de São Luís/MA, conforme ofício de fl. 97; verificado ato ordinatório regular (fl. 109), solicitando a devolução da precatória encaminhada à Comarca de São Luís/MA.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Ofício de fl. 111 acostado aos autos de forma irregular, pois não está comprovando sua remessa ao juízo deprecado.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para juntar o comprovante de remessa do ofício de fl. 111, devendo certificar nos autos; fazer os autos conclusos ao magistrado; deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de expedir ofício à Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para que interceda junto ao juízo deprecado.

### 9.2.2

**PROCESSO:** 436-88.2002.8.10.0048 (4362002)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/06/2002

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 121, CAPUT CC ART. 14, II E ART. 121, § 2º, IV CC ART. 14, II, TODOS DO CP)

**PARTES:** M.P. X BENEDITO OLIVEIRA SARAIVA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/02/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 24/05/2004, sendo o acusado citado pessoalmente; devidamente intimado para comparecer em audiência de interrogatório, o acusado não compareceu, sendo-lhe aplicados os efeitos do art. 367 do CPP; processo em fase de instrução, pendente de oitiva de testemunhas; despachado no Projeto Pauta Zero sendo designada AIJ para o dia 21/01/2013 que não se realizou, em razão da suspensão dos prazos processuais conforme Resolução-GP 43/2012; processo concluso em 08/04/2013 para o magistrado redesignar AIJ.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Paralisação processual de novembro de 2010 a outubro de 2011.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para despachar, dar celeridade considerando-se tratar de processo da competência do Tribunal do Júri.

**9.2.3**

**PROCESSO: 290-13.2003.8.10.0048 (2902003)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT CC ART. 14, II DO CP)**  
**PARTES: M.P. X JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SOARES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 10/06/2003, sendo o acusado citado pessoalmente em 22/07/2003; instrução processual realizada, sendo o acusado pronunciado em 23/12/2003; processo despachado em 05/03/2012 determinando que os autos permaneçam na Secretaria Judicial aguardando pauta de audiência para a realização de sessão do Tribunal do Júri; processo concluso em 17/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado de 2007 a 2011 e de 2012 a 2013.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para designar data para a sessão do julgamento pelo Tribunal do Júri.

**9.2.4**

**PROCESSO: 1214-77.2010.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**PARTES: F.C.DA C. X R.C.C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/10/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 31/10/2012, sendo julgado procedente e decretado o divórcio das partes; trânsito em julgado em 25/02/2013 e expedição de mandado de averbação à respectiva serventia extrajudicial em abril de 2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não foi certificado a remessa do ofício de fls. 46/47.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para juntar o comprovante de remessa do ofício de fls. 46/47, devendo certificar nos autos; providenciar o registro da sentença.

**9.2.5**

**PROCESSO: 1261-80.2012.8.10.0048 (21262012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: M.T.L.S E N.M.S.R. X J.F.A.R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/12/2012 (Sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 19/12/2012, sendo declarado extinto o processo ante a ausência da representante legal dos menores em audiência; carta precatória expedida à Comarca de Icatu/MA com a finalidade de intimar o requerido da sentença.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** Não há.

**9.2.6**

**PROCESSO: 1543-21.2012.8.10.0048 (24102012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**

**PARTES: ELIDA MARIA FREIRE CAMPELO (INVENTARIANTE) E BENEDITA FREIRE CORREIA (INVENTARIADA)**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em 10/10/2012, sendo nomeado inventariante, prestar compromisso, apresentar primeiras declarações.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado o não cumprimento integral do despacho de fl. 21 pela Secretaria Judicial; última folha sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente o despacho de fl. 21; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisação injustificada, como a constatada na presente ação.

**9.2.7**

**PROCESSO: 1591-77.2012.8.10.0048 (24582012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA**

**PARTES: D.M. X M.S.M.DOS REIS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/10/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Proferido um único despacho nos autos (fls. 15/16), em 23/10/2012, sendo deferida liminarmente a guarda provisória ao requerente somente em relação a um menor, após determinada a realização de estudo social no prazo de 20 dias.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado por inércia da Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fls. 15/16.

**9.2.8**

**PROCESSO: 1313-86.2006.8.10.0035 (13132006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

**PARTES: M.P. X J.F. F. DE L.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 22/04/2013 (despacho).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora devidamente cumprida, tendo sido determinada vista ao MP, manifestando-se, em 28/02/2012(fl. 26/29); autos conclusos em 08/04/2013; despacho, em 22/04/2013, determinando vista dos autos ao MP, para informar o endereço da representante legal da investigante, eis que atuou no presente feito como seu substituto processual, com o escopo de que a mesma seja intimada para informar sobre o seu interesse no prosseguimento do feito.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Despacho acostado no rosto dos autos; e folhas sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar a juntada do despacho acostado no rosto dos autos, providenciando o seu imediato cumprimento; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

#### 9.2.9

**PROCESSO: 449-82.2005.8.10.0048(4492005)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL**

**PARTES: MARIA DA PAZ RIBEIRO SANTOS X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/10/2011 (despacho).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora devidamente cumprida, tendo sido proferido despacho em 17/10/2011, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/08/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta. Aguardando realização de audiência.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer as diligências necessárias para a realização do ato designado para o dia 08/08/2013, conforme despacho de fl. 35.

#### 9.2.10

**PROCESSO: 721-76.2005.8.10.0048 (7212005)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: M.P. X L. C. R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013 (despacho).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora devidamente cumprida, tendo sido proferido despacho, em 17/10/2011, determinando a reiteração do ofício de fl. 28; autos conclusos em 13/06/2012;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho somente em 17/04/2013, determinando a intimação da representante legal da menor investigante para informar seu interesse no prosseguimento do feito.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo aguardando cumprimento de despacho; e fls. sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar o imediato cumprimento do despacho de fl. sem numeração; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.11**

**PROCESSO: 152-70.2008.8.10.0048 (1522008)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO**

**PARTES: JOÃO ARAÚJO ABREU E CIPRIANA LOPES ABREU**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/04/2012 (despacho).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora cumprida, tendo sido proferido despacho, em 19/04/2012, determinando a intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão de fl. 37; após, vista ao MPE.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado na Secretaria Judicial, sem cumprimento de despacho de fl. sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar o imediato cumprimento do despacho de fl. sem numeração; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.12**

**PROCESSO: 1043-62.2006.8.10.0048(10432006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONCUBINÁRIA**

**PARTES: M. S. X B. C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/04/2013 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora devidamente cumprida, tendo sido prolatada sentença, em 18/04/2012, sendo julgado procedente o pedido, com as consequentes deliberações de praxe.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo aguardando cumprimento da sentença de fls. sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar o imediato cumprimento integral da sentença de fl. sem numeração; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.13**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 455-21.2007.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**  
**PARTE: ONILDE COSTA NOGUEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2013** (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA em março de 2011; verifica-se que a recomendação feita no respectivo relatório fora devidamente cumprida, tendo sido proferida decisão, em 18/04/2012, sendo julgado extinto o processo, com resolução de mérito.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Decisão acostada no rosto dos autos; e de fls. sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para providenciar a juntada da decisão acostado no rosto dos autos, providenciando o seu imediato cumprimento; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

#### 9.2.14

**PROCESSO: 35-06.2013.8.10.0048(352013)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/01/2013**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: F. P. DE C. E OUTRO X F. M. DE C.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013** (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em 15/01/2013 foi proferida decisão, fixando os alimentos provisórios e designando audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/06/2013 e as diligências de praxe.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Mandados expedidos, mas não juntados aos autos; e fl. sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer as diligências necessárias para a realização do ato designado para o dia 06/06/2013, conforme decisão de fl. 14; quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; e numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº. 19/2009 da CGJ/MA.

#### 9.2.15

**PROCESSO: 143-60.1998.8.10.0048 (1961998)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (JÚRI)**  
**PARTES: M.P. X JOSÉ DAS GRAÇAS MARINHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011** (Projeto Pauta Zero).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Réu pronunciado em 28/03/2011; em 17/10/2011, no Projeto Pauta Zero, foi proferido despacho determinando o cumprimento da decisão; publicação da mesma somente em 12/11/2012; réu intimado pessoalmente da pronúncia em 29/11/2012; autos conclusos em 18/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao juiz para designar data para realização da sessão do Tribunal do Júri.

**9.2.16**

**PROCESSO: 1328-89.2005.8.10.0048 (13282005)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (JÚRI)**

**PARTES: M.P. X FÁBIO SILVA PORTELA E RAMILTON COSTA TEIXEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/05/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Réus pronunciados em 28/05/2012 e intimados em 21/01/2013; MP também já intimado.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar o trânsito em julgado da decisão de pronúncia e, após, fazer conclusão ao juiz para designação de data para realização de sessão do Tribunal do Júri.

**9.2.17**

**PROCESSO: 352-24.2001.8.10.0048 (3522001)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (JÚRI)**

**PARTES: M.P. X JOÃO DA SILVA FERNANDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Réu pronunciado em 22/08/2012; após, somente se verifica despacho proferido em 17/04/2013, determinando a intimação do acusado através do seu advogado constituído via DJE, bem como a expedição de mandado de prisão.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para dar cumprimento ao último despacho, sendo mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.2.18**

**PROCESSO: 871-52.2008.8.10.0048 (8712008)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (JÚRI)**

**PARTES: M.P. X FRANCISCO DAS CHAGAS LICA CARVALHO, JOSIEL DE SENA E LAERTE HENRIQUE MELO SILVA**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/01/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 18/04/2008; acusados Josiel e Laerte citados em 23/04/2008 e acusado Francisco intimado pessoalmente em 16/09/2008 (fl. 126); diversas audiências realizadas para interrogatório dos acusados e oitiva de testemunhas; por fim, vê-se que os ofícios discriminados na fl. 292, enviados a diversos órgãos, com o fito de localização de testemunhas, envio de antecedentes criminais etc., sendo certificado em 08/12/2009 que somente os ofícios expedidos às delegacias de Miranda do Norte, Santa Inês, Brejo e Vitória do Mearim não foram respondidos, razão pela qual pugnou o MP, em 07/12/2011, a reiteração dos respectivos ofícios não atendidos, o que foi deferido em 31/01/2013; ofícios reiterados, conforme certidão de 03/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Tramitação lenta.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para juntar o comprovante de remessa dos ofícios mencionados na certidão de 03/04/2013 e, se for o caso, juntar uma via do mesmo, na forma do art. 118 do Código de Normas.

#### 9.2.19

**PROCESSO:** 417-33.2012.8.10.0048 (12822012) (RÉU PRESO)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 26/03/2012

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 129, § 9º, CP)

**PARTES:** M.P. X JOSÉ DE JESUS MENDES DOS SANTOS

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/10/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 17/10/2012; MP intimado em 20/02/2013; em razão da não localização, o acusado ainda não foi citado, todavia, em 16/04/2013, foi certificado que o réu se encontra preso na Delegacia da Comarca; por fim, vê-se certidão em 16/04/2013, informando o apensamento da medida protetiva de urgência de nº 673-10.2011.8.10.0048.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Ato ordinatório de fl. 47 irregular, pois determina a renovação da citação, ato jurisdicional.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer conclusão a fim de que o juiz tome conhecimento da certidão de 16/04/2013; observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios.

#### 9.2.20

**PROCESSO:** 294-98.2013.8.10.0048 (2972013) (RÉU PRESO)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 26/02/2013

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

**PARTES:** M.P. X ALEX JÚNIOR COSTA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 11/03/2013 (fl. 32), ratificada pelo despacho de 08/04/2013 (fl. 42); acusado citado pessoalmente; resposta à acusação oferecida em 19/03/2013; audiência de instrução e julgamento realizada



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em 18/04/2013; termo de qualificação e interrogatório às fls. 65 e ss.; autos conclusos em 18/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Recebimento da denúncia não fundamentado.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do despacho de fl. 32, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.

**9.2.21**

**PROCESSO: 754-66.2005.8.10.0048 (7542005)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2005**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**  
**PARTES: M. J. E.C. X J. R. M.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/10/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo objeto de correição geral ordinária em março de 2011; vê-se que a recomendação feita nesse relatório foi devidamente cumprida, pois dado andamento ao feito, com a prolação do despacho quando da realização do Projeto Pauta Zero, em 19/10/2011, designando data para audiência preliminar (fl. 68); após, observa-se que foi proferido despacho em 31/10/2012, chamando o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho retro e determinar a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias, para fins de intimação da autora para regularização da sua representação processual, constituindo advogado da sua confiança; autora intimada em 05/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Certidão de fl. 70-v não faz menção ao nome do oficial de justiça que recebeu o mandado.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar se houve manifestação da parte autora e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação; para, ao expedir mandado e entregá-lo ao meirinho, providenciar a juntada de uma via aos autos, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

**9.2.22**

**PROCESSO: 9000242-80.2012.8.10.00**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**  
**PARTES: SAÚDE PÚBLICA X ANTONIO LAERCIO LISBOA GOMES E MATEUS RODRIGUES RIBEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/12/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência preliminar realizada em 13/06/2012, ocasião em que foi homologada transação penal; acordo já cumprido pelos autores do fato.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar o cumprimento da transação penal pelos acusados e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação.

**9.2.23**

**PROCESSO:** 9000109-72.2011.8.10.00

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/02/2011

**NATUREZA DA AÇÃO:** TCO

**PARTES:** ESTADO X JOSÉ LUÍS FERREIRA DA SILVA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/11/2012 (sentença em audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência realizada em 09/11/2012, ocasião em que foi proferida sentença homologatória da transação penal.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar o cumprimento da transação penal pelo acusado e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação.

**9.2.24**

**PROCESSO:** 9000726-95.2012.8.10.00

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 11/12/2012

**NATUREZA DA AÇÃO:** TCO

**PARTES:** M.P. X LUÍS DA CONCEIÇÃO

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/02/2013 (sentença em audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência realizada em 26/02/2013, ocasião em que foi proferida sentença homologatória da transação penal; o processo se encontra aguardando o cumprimento da transação pelo acusado.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Não há.

**RECOMENDAÇÃO:** Não há.

**9.2.25**

**PROCESSO:** 345-17.2010.8.10.8.10.0048

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 23/03/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

**PARTES:** L. M. V E OUTRO X F. J. Q. D. S.

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/01/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em março de 2011, embora tenha sido concluso em março de 2010; após, despachado em janeiro de 2013, determinando que se oficiasse ao juízo deprecado requerendo a devolução da deprecada; por fim, em 22/04/2013 os autos foram conclusos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado a existência de ato ordinatório constante à fl. 12, contudo, indevido, vez que não cabe à secretaria redesignar data para realização de audiência.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que a designação de data de audiência é um ato privativo do magistrado, conforme disciplina o artigo 47 do Código de Normas, logo, não cabe a secretaria fazê-lo como se ato ordinatório fosse. Ao magistrado para verificar a possibilidade de redesignar, com urgência, data para realização de audiência.

**9.2.26**

**PROCESSO: 1412-46.2012.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: J. K. D. C. S. X J. B. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2013 (ato ordinatório).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em outubro de 2012, quando foi fixado valor de alimentos provisórios; após, designada audiência para o dia 29/01/2013 que não se realizou por não ter o meirinho localizado o requerido; os autos foram conclusos em 22/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que o pedido do MP constante à fl. 24 não foi cancelado.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a possibilidade de determinar o retorno dos autos ao MP, a fim de que o pleito constante à fl. 24 seja cancelado, a fim de lhe dar validade.

**9.2.27**

**PROCESSO: 1330-15.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
**PARTES: E. D. C. X A. N. D. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 03/04/2013 (ato ordinatório).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em setembro de 2012, quando foi determinada a citação do requerido; após, em abril de 2013 foi certificado pela secretaria o transcurso do prazo sem qualquer manifestação do requerido ou pagamento do valor relativo à pensão; por fim, os autos foram conclusos em 22/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que há nos autos termo de conclusão sem identificação do nome do magistrado e que o termo de vista ao MP não foi datado.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar que os



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

termos de vista devem necessariamente ser datados. Ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.28**

**PROCESSO: 1026-16.2012.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO**  
**PARTES: ANA RITA SIQUEIRA E OUTRO X HERMELITA SIQUEIRA VIDINHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em outubro de 2012, determinando a emenda à inicial; após, foi peticionado nos autos pelos autores, sendo o feito concluso em 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que há folhas no processo sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.29**

**PROCESSO: 1156-40.2011.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**  
**PARTES: JOAO VICTOR MENDES MARTINS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em outubro de 2011, quando foi nomeada a inventariante e determinada a citação dos interessados; após, observado que foi certificado pela secretária judicial que a inventariante não prestou as primeiras declarações; por fim, observado que os autos foram conclusos em 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que há folhas no processo sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.30**

**PROCESSO: 223-04.2010.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/03/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**PARTES: J. D. S. A. X A. C. A. F.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2011 (pauta zero).**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em outubro de 2011, quando foi determinada a citação da parte requerida; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou a parte requerida; por fim, observado que houve pleito do MP em abril de 2013 e que os autos foram conclusos em 22/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que o ato ordinatório constante à fl. 17 tem verdadeiro cunho de ato jurisdicional.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2007 quando da elaboração de atos ordinatórios, não podendo ser realizado como se fosse um despacho, o qual somente cabe ao magistrado. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.31**

**PROCESSO: 353-86.2013.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/03/2013**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I E IV, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDSON FERREIRA MENDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente verificado que foi decretada a prisão temporária do acusado (em 31/01/2013), sendo convertida em preventiva em março de 2013, oportunidade em que o magistrado recebeu a denúncia.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que o processo ainda está autuado como denúncia; além disso, identificado que o recebimento da denúncia não está fundamentada.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da decisão de fl. 67, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia; para dar o devido andamento ao feito, a fim de que evite a configuração de excesso de prazo na prisão do acusado.

**9.2.32**

**PROCESSO: 586-83.2013.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2013**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: I. A. D. R. X R. M. F.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/04/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em 22/04/2013, oportunidade em que foi determinada a citação da parte requerida.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que a última folha não possui numeração e nem rubrica.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir o último despacho.

**9.2.33**

**PROCESSO: 596-30.2013.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2013**  
**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**PARTES: N. P. B. R. X J. C. C. R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 22/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em 22/04/2013, oportunidade em que foi determinada a citação da parte requerida.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que a última folha não possui numeração e nem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir o último despacho.

**9.2.34**

**PROCESSO: 1442-18.2011.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: G. S. D. S. X G. P. D. S. F.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (audiência/sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Observado que em audiência realizada em abril de 2012 foi homologado, por sentença, o acordo celebrado entre as partes.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Verificado que o ato ordinatório constante à fl. 23 tem verdadeiro cunho de ato jurisdicional, bem como que ainda não foram cumpridas todas as determinações constantes do termo de audiência e que há folhas no processo não numeradas e nem rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2007 quando da elaboração de atos ordinatórios, não podendo ser realizado como se fosse um despacho, o qual somente cabe ao magistrado; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.35**

**PROCESSO: 853-65.2007.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
**PARTES: M. L. A. D. S. E OUTROS X J. R. D. B.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em abril de 2013, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, CPC.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que há folhas no processo sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir a sentença.

**9.2.36**

**PROCESSO: 764-03.2011.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**

**PARTES: P. L. M. R. X F. S. D. R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2013 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em abril de 2013, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, CPC; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Observado que há folhas no processo sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir a sentença.

**9.2.37**

**PROCESSO: 141-02/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO**

**PARTES: M. O. DOS S. X J. M. A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/02/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente com a fixação de alimentos provisórios e determinação da citação do requerido, sendo pelo MP solicitada a designação de data para audiência; processo concluso em 05/02/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.38**

**PROCESSO: 1545-88.2012.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO**

**PARTES: M. DAS F. L. DA S. X G. P. DA S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 03/10/2012



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente, sendo determinada a citação do requerido, sendo pelo MP requerido que o processo fosse sentenciado; processo concluso desde 18/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.39**

**PROCESSO: 1577-30.2011.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS**

**PARTES: L. F. X A. C. DE J.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente, sendo deferido o pedido de justiça gratuita, fixados os alimentos provisórios e determinada a citação do requerido, sendo, em seguida, solicitada a designação de data para audiência de oitiva das partes pelo MP; processo concluso desde 05/02/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com certidão de expedição de mandado de citação sem a indicação do oficial de justiça encarregado do cumprimento da diligência.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a identificação do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.40**

**PROCESSO: 1618-02.2008.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**

**PARTES: J. M. F. X J. F. DA S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/02/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente, sendo determinada a remessa dos autos à Secretaria Judicial para juntada de petição, o que uma vez cumprido, foi feita nova conclusão em 19/06/2012, porém sem despacho, o processo retornou à Secretaria Judicial em razão do gozo das férias do magistrado; processo concluso desde 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Excessiva morosidade processual.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.41

**PROCESSO: 421-22.2002.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2002**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**  
**PARTES: MARIA DOMINGAS LOPES DE SOUSA E OUTRO E ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente, foi nomeado inventariante sob compromisso, e concedido prazo para apresentação de primeiras declarações; após, verificado despacho em 10/04/2012 determinando a intimação do autor para informar seu atual endereço, o qual manteve-se inerte; processo concluso desde 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

9.2.42

**PROCESSO: 234-28.2013.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2013**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COMPETÊNCIA DO JÚRI (ART. 121, §2º, III DO CP)**  
**PARTES: M. P. X JOSÉ FRANCISCO MORENO MENDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente verificado que o acusado encontra-se preso desde 11/02/2013, com a prisão em flagrante convertida em preventiva; após, observado o recebimento da denúncia em 09/04/2013, tendo o advogado do acusado tomado conhecimento em 10/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com autuação irregular, constando, ainda, a classe processual de inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para corrigir o cadastro da Classe Processual dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia, ressaltando que o Sistema Themis PG faz a alteração de forma automática quando realizado o movimento, no perfil de magistrado, de "Recebimento da Denúncia". Ao magistrado para observar a regularidade da citação, pois deverá ser feita pessoalmente ao acusado; dar o devido andamento ao feito, a fim de que evite a configuração de excesso de prazo na prisão do acusado.

9.2.43

**PROCESSO: 349-49.2013.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2013**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, §4º, I E II E ART. 180 AMBOS DO CP)**  
**PARTES: M. P. X ANTÔNIO COELHO DA CUNHA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2013.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente verificado que o acusado encontra-se preso desde 04/03/2013, com a prisão em flagrante convertida em preventiva. após, observado o recebimento da denúncia em 20/03/2013 e apresentadas respostas à acusação pela Defensoria Pública; processo concluso em 19/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo paralisado na secretaria judicial com certidão de conclusão lavrada de forma irregular, sem a indicação do nome do magistrado; bem como autuação irregular dos autos, constando, ainda, a classe processual de inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; por fim, corrigir o cadastro da Classe Processual dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia, ressaltando que o Sistema Themis PG faz a alteração de forma automática quando realizado o movimento, no perfil de magistrado, de "Recebimento da Denúncia".

**9.2.44**

**PROCESSO: 515-18.2012.8.10.0048**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**PARTES: R. L. L. S. X V. R. L. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente, sendo determinada a emenda a inicial e a citação do devedor para que pagasse o débito alimentar, provar que o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, o qual manteve-se inerte, sendo encaminhados os autos ao MP, que opinou pela decretação da prisão civil do executado, o que foi deferido pelo magistrado em 24/09/2012 e entregue o mandado ao oficial de justiça em 03/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Constatado termo de conclusão irregular, não constando o nome do magistrado; não há certificação da expedição de mandados, assim como a referência ao oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via certificando o ato e identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

do Provimento nº 001/2007. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

**9.2.45**

**PROCESSO: 920-30.2007.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: M. D. A. X A. S. DE A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que o processo foi objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, sendo a recomendação feita no respectivo relatório cumprida apenas no Projeto Pauta Zero em 14/10/2011, quando designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual não foi realizada, conforme termo de fl. 44; último despacho determinando intimação da autora e do MP pendente de cumprimento pela Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta; últimas folhas do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de 16/04/2013; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.46**

**PROCESSO: 1218-22.2007.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/08/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**  
**PARTE: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2013 (ato ordinatório).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que o processo foi objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, sendo a designação feita no respectivo relatório para designação de audiência cumprida somente em 16/01/2013; observada petição da Procuradoria do INSS ainda não analisada pelo magistrado; processo paralisado na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta, com inúmeras paralisações injustificadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos para que o magistrado delibere sobre a petição de fl. 43. Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, promovendo os atos necessários para o deslinde do feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.47**

**PROCESSO: 398-37.2006.8.10.0048**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2006**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: D. M. B. X M. R. G.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/01/2013 (ato ordinatório).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que o processo foi objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, sendo que a recomendação feita no respectivo relatório ainda não foi cumprida e que o oficial de justiça foi intimado somente em 04/02/2013 para devolução do mandado expedido em 18/10/2011; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta, com inúmeras paralisações injustificadas; ausência de cópia do mandado de intimação expedido em 18/10/2011; verificado que o mandado de intimação ainda não devolvido a última folha do processo está sem numeração e rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para certificar quando da devolução ou não do mandado pelo oficial de justiça, na forma determinada pela intimação de 04/02/2013 (sem numeração) e, após, fazer os autos conclusos para deliberação; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência. Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, promovendo os atos necessários para o deslinde do feito.

**9.2.48**

**PROCESSO: 612006**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2006**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**  
**INTERESSADA: CLÁUDIA VIEIRA REIS DINIZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/11/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que o processo foi objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, sendo a recomendação feita no respectivo relatório cumprida em 18/10/2011 quando da realização do Projeto Pauta Zero, ocasião em que foi determinado vista dos autos ao MP; apresentadas manifestações das partes interessadas; processo concluso em 08/04/2013.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com tramitação excessivamente lenta, com inúmeras paralisações injustificadas; ausência de protocolo eletrônico de petições e pareceres; última folha do processo sem numeração; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis PG.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar. Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, promovendo os atos necessários para o deslinde do feito. À Secretaria Judicial para observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

**9.2.49**

**PROCESSO: 406/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO INTERNACIONAL**

**INTERESSADOS: ANDRÉA WIRTH E SANDRO WIRTH**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2013.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que o processo foi objeto de correição geral ordinária realizada pela CGJ/MA em março de 2011, sendo que a recomendação feita no respectivo relatório só foi cumprida em 19/10/2011 quando da realização do Projeto Pauta Zero, ocasião em que foi determinado vista dos autos ao MP; processo concluso em 28/02/2012, devolvido à Secretaria Judicial sem despacho em 05/03/2013; em nova conclusão em 08/04/2013, o processo foi despachado em 16/04/2013 determinando a intimação dos requerentes; processo na Secretaria Judicial.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Processo com as primeiras folhas apagadas em razão de o processo ter molhado; tramitação excessivamente lenta, com inúmeras paralisações injustificadas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis PG; últimas folhas do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de 16/04/2013, após, fazer os autos conclusos para que o magistrado verifique a necessidade de determinar que a parte autora junte aos autos cópia da inicial em razão da original encontrar-se ilegível; ser mais zelosa com os processos sob sua responsabilidade; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Ao Juízo para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, promovendo os atos necessários para o deslinde do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.50

**PROCESSO:** 287-09.2013.8.10.0048  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 22/02/2013  
**NATUREZA DA AÇÃO:** DIVÓRCIO CONSENSUAL  
**INTERESSADOS:** F. A. DE O. S. E I. Q. B. DE O.

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso em 09/04/2013 e despachado na mesma data determinando vista ao MP.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de 09/04/2013; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.51

**PROCESSO:** 276-77.2013.8.10.0048  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 22/02/2013  
**NATUREZA DA AÇÃO:** RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS  
**PARTES:** J. V. V. X W. C. V.

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 22/04/2013.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso em 09/04/2013 e despachado em 22/04/2013 sendo determinada a citação da requerida e a notificação do MP.

**OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS:** Última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de 22/04/2013; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA;

## 10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e especificamente, em razão do que foi constatado na 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Processos paralisados na secretaria judicial sem cumprimento dos despachos, decisões e/ou sentença, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**10.2 IRREGULARIDADE:** Não foi observado dentre os processos correccionados a realização de correição extraordinária pelo magistrado ao assumir a 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim/MA.

**RECOMENDAÇÃO:** Considerando a irregularidade identificada, cabe recomendar ao magistrado observar o § 1º do art. 7º da Resolução nº 24/2009-TJMA que dispõe acerca da realização de correição geral ordinária na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Observada a existência de inúmeros processos conclusos para o magistrado proferir sentença (69) e despachos (1.171).

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a paralisação dos autos no gabinete, devendo observar os prazos legais para sentenciar e despachar.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.4 IRREGULARIDADE:** Ausência de envio ao setor competente do relatório Anual de Atividades; do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei; do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas; do Cadastro Nacional de Adoção; e do Sistema Nacional de Bens Apreendidos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para observar os normativos respectivos, encaminhando os respectivos relatórios aos setores competentes.

**PRAZO:** Imediatamente.

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Ausência de salão para a realização de sessões do Tribunal do Júri no Fórum da Comarca de Itapecuru-Mirim;

**11.2** – Ausência de local apropriado para guarda e depósito de bens apreendidos e de local para arquivamento definitivo.

## **12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

---

**11.1 e 11.2** – Oficiar ao Presidente do TJMA solicitando as providências necessárias ao atendimento da solicitação do magistrado, no que concerne à construção de um salão para a realização de sessões do Tribunal do Júri no Fórum da Comarca de Itapecuru-Mirim e ainda a construção de local apropriado para guarda e depósito de bens apreendidos e de arquivamento definitivo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**13. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 23 de abril de 2013, com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Considerando a existência das irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazo para saná-la, entende-se que cumpre tão somente consignar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís (MA), 27 de maio de 2013.

**NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**  
**Juiz Auxiliar da Corregedoria**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013**

---

**Órgão:** 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim - Fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo – Rua Basílio Simão, s/n, Centro, Itapecuru Mirim.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Itapecuru Mirim.

**Período Correicional:** 23 de abril de 2013.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição Geral Ordinária realizada na 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, aprovo o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional da Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

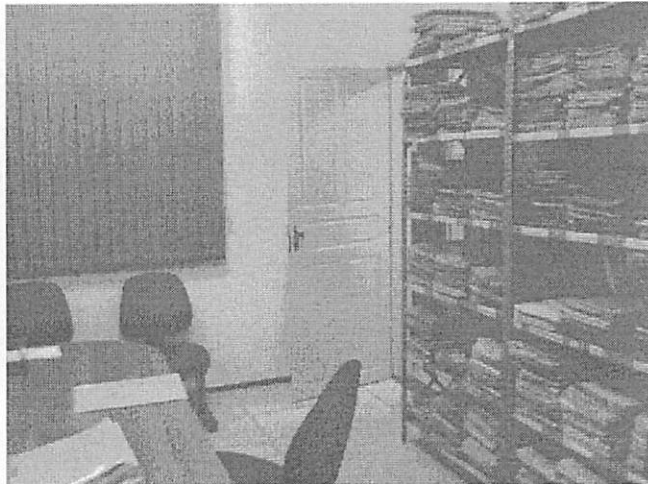
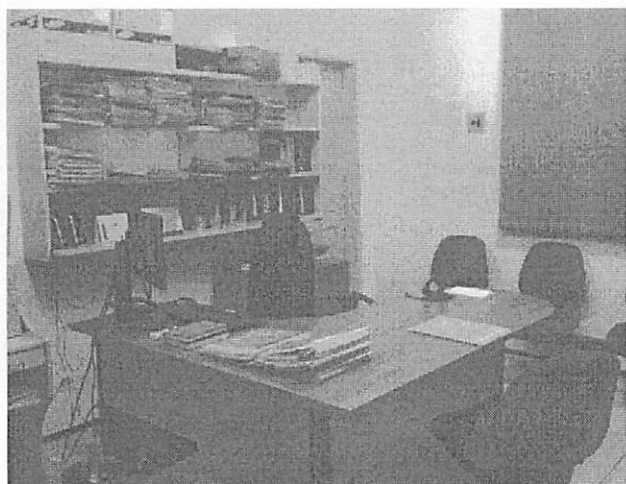
São Luís (MA), 29 de maio de 2013.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha  
corregedor-geral da Justiça



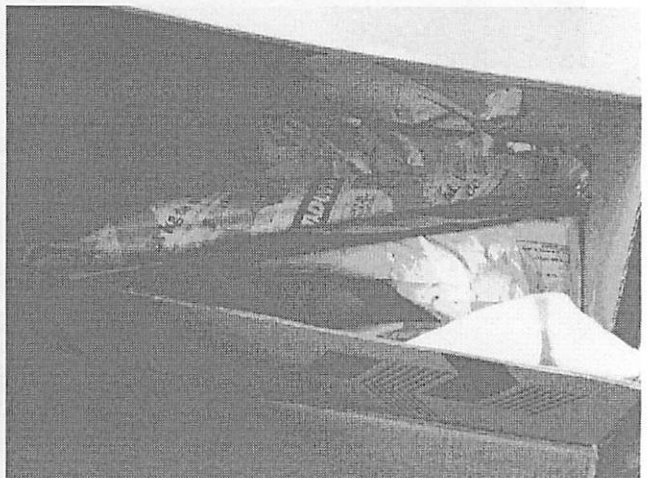
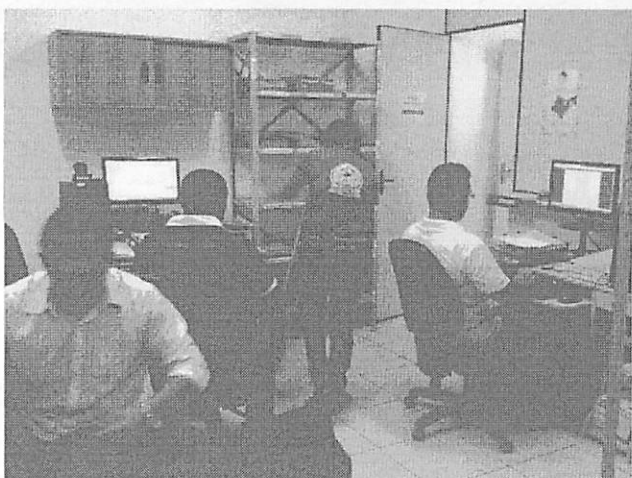
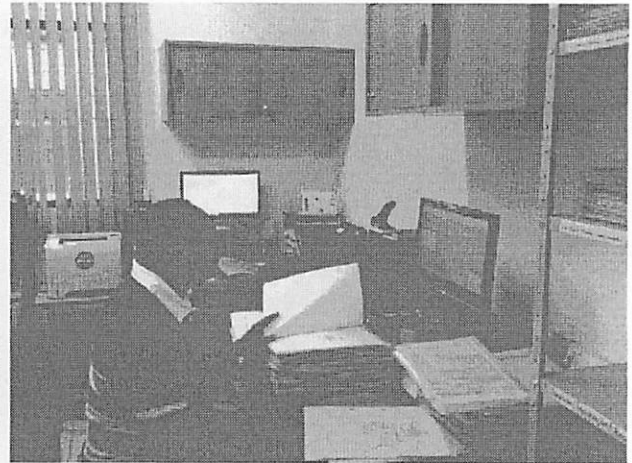
**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO I**



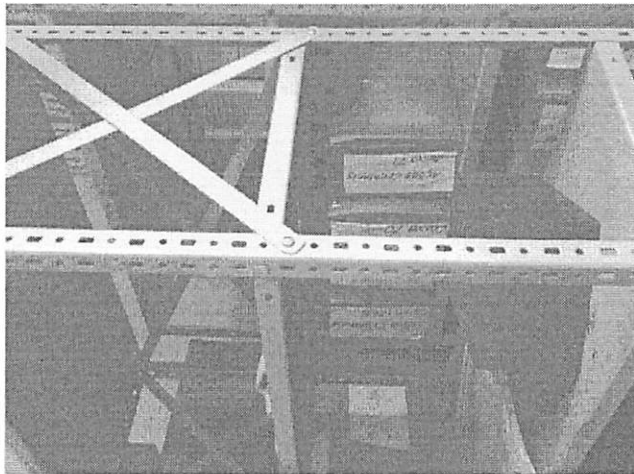


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**







**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12662013  
Código de validação: 7E73E0EAF3

São Luís (MA), 12 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**  
D.D Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Nesta

Assunto: **Solicitação de providências para ampliação predial**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, apresento a Vossa Excelência à consideração decorrente da realização de correição geral ordinária na 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, na data de 23 de abril de 2013, consubstanciada na necessidade de construção de um salão para a realização de sessões do Tribunal do Júri, bem como na construção de local apropriado para a guarda e depósito de bens apreendidos e de arquivamento definitivo, na referida Comarca.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2013 11:46 (CLEONES CARVALHO CUNHA)